



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1274

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR USADO MARCA WOLKSVAGEN, MODELO SANTANA, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a ALIENAÇÃO, mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666, de 21/06/1993, modificado pela Lei 8.883 de 08/06/1994, de 01 (um) veículo automotor usado, marca Wolksvagen, modelo Santana, ano de fabricação 2001, a gasolina, cor CINZA, Chassi 9BWAC03X11P012659, no estado em que se encontra.

Art. 2º - A Receita decorrente da operação constante do artigo Primeiro será contabilizada na seguinte Codificação Orçamentária:

221 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2219.00.00 – Alienação de Outros Bens Móveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

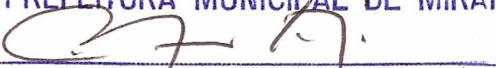
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 19 de março de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes

Secretário Municipal de Administração